



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Agente de Contratação Eraldo Galdino da Silva Júnior **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [0856394](#)

1.2. **Do Objeto:** 01 (uma) inscrição para participação do Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura, na 25ª Convenção de Contabilidade do Espírito Santo, no período de 03 a 04 de julho de 2025, na cidade de Vitória-ES, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Espírito Santo, inscrito sob nº de CNPJ:39.264.023/0001-49.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente SÉRVIO TÚLIO DOS SANTOS DE MOURA, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

A 25ª Convenção de Contabilidade do Espírito Santo representa uma oportunidade única de atualização profissional, networking e troca de conhecimentos sobre os desafios e avanços na área contábil. Participar deste evento permite acesso a palestras de especialistas renomados, debates sobre temas relevantes e compartilhamento de melhores práticas que impactam diretamente o exercício da profissão.

Além disso, o evento proporciona um ambiente ideal para expandir a rede de contatos do CRCBA fortalecendo parcerias estratégicas e ampliando oportunidades profissionais. Diante da constante evolução das normas contábeis, tecnológicas e regulatórias, é essencial estar atualizado para oferecer um trabalho cada vez mais qualificado à classe contábil da Bahia.

Serão dois dias de muito conhecimento, com palestras sobre a **Transição Tributária, Estratégias para Aplicação da Inteligência Artificial na Contabilidade, O Potencial da Geração de Riqueza na Economia**

Verde, O Papel do Contador na Mediação e a Arbitragem, IFRS, e muito mais, portanto, a inscrição na 25ª Convenção de Contabilidade de Espírito Santo é um investimento na capacitação, no crescimento profissional e na construção de uma visão mais abrangente e inovadora sobre o futuro da contabilidade, justificando a aquisição.

2.2. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.3. **Contratada:** Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Espírito Santo, inscrito sob nº de CNPJ:39.264.023/0001-49.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Presidente SÉRVIO TÚLIO DOS SANTOS DE MOURA **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [0856394](#), e **AUTORIZA** a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação do Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura, na 25ª Convenção de Contabilidade do Espírito Santo, no período de 03 a 04 de julho de 2025, na cidade de Vitória-ES.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Eraldo Galdino da Silva Júnior

Agente de Contratação

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Sérvio Túlio dos Santos de Moura

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Galdino da Silva Junior, Gerente**, em 23/05/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérvio Túlio dos Santos Moura, Presidente**, em 26/05/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Santos Luz, Diretora Executiva**, em 02/06/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856486** e o código CRC **13B56D72**.

Referência: Processo nº 9079604110000156.000058/2025-14

SEI nº 0856486